



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 520, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**REGULAMENTA O § 3º DO ART. 100, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É fixado o valor do maior benefício do regime geral de previdência social, referentemente às obrigações de pequeno valor a que alude o § 3º, do art. 100, da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2009.**

*Vagner Sales*  
Prefeito Municipal

